

POLITICA DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS

1 OBJETIVO

- 1.1. Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a renovação semestral da bolsa comercial recebida pelo estudante quando do ingresso na instituição ou durante seu período como aluno.
- 1.2. Para os fins desta Política, são consideradas bolsas comerciais aquelas divulgadas pela instituição de ensino em canais de publicidade, tais como site, jornais, revistas, rádios, mídias ou redes sociais, bem como por meio de telefone, e-mail, whatsapp ou presencialmente.

2 ABRANGÊNCIA

- 2.1. Estão sujeitos ao cumprimento de critérios semestrais para renovação de bolsa, todos os estudantes bolsistas, com exceção de alunos que possuam financiamentos públicos e privados.

3 CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS COMERCIAIS

- 3.1. A bolsa recebida quando da matrícula ou rematrícula do estudante será garantida, nos moldes das condições originalmente concedida, apenas durante o semestre letivo em que as partes pactuaram a concessão de bolsa no contrato de prestação de serviços.
- 3.2. Para renovação em semestres futuros, a Instituição poderá estabelecer novos requisitos relacionados ao desempenho acadêmico do estudante e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e/ou cumprimento dos prazos oficiais de rematrícula.
- 3.3. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja quitado com todas as mensalidades vencidas.
- 3.4. O aluno perderá integralmente a bolsa recebida quando da matrícula, nas seguintes hipóteses:
 - a. Desistir, Cancelar ou Trancar o curso;
 - b. Solicitar transferência para outra Instituição
- 3.5. Caso o aluno solicite nova opção ou transferência do curso será mantida a bolsa recebida quando da matrícula, porém o percentual estabelecido irá variar de acordo com o novo curso escolhido.
- 3.6. Para manutenção do valor percentual da bolsa vigente no semestre seguinte, o estudante deve honrar com os seguintes compromissos:
 - a. Não reprovar em 1 ou mais UC's e/ou
 - b. Não atrasar o pagamento de 2 ou mais mensalidades no semestre e/ou
 - c. Não se rematricular após o período oficial de renovação a ser divulgado a cada semestre
- 3.7. Caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE um ou mais dos compromissos arrolados nas alíneas "a", "b" e "c" do item 3.6, quando da renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguinte (s) será aplicado um fator de redução* no percentual de bolsa vigente no semestre anterior, definido de acordo com a data de rematrícula:
 - a. Rematrícula dentro do prazo oficial: redução de 5 pontos percentuais da bolsa vigente no semestre anterior, calculados sobre o valor bruto da mensalidade do curso;
 - b. Rematrícula até 15 dias após o prazo oficial: redução de 10 pontos percentuais da bolsa vigente no semestre anterior, calculados sobre o valor bruto da mensalidade do curso;
 - c. Rematrícula até 30 dias após o prazo oficial: redução de 15 pontos percentuais da bolsa vigente no semestre anterior, calculados sobre o valor bruto da mensalidade do curso.

* o redutor é cumulativo e incide a cada semestre de descumprimento, tendo como base de cálculo o percentual de bolsa que vigorou no semestre anterior à renovação e em que se deu o descumprimento do compromisso.

4 CRITÉRIO DE APROVAÇÃO EM UNIDADES CURRICULARES

Independentemente da quantidade de Unidades Curriculares em curso e de sua natureza (obrigatória, eletiva, livre, entre outras), o aluno que for reprovado em 1 ou mais UC's no semestre perderá parte do percentual de bolsa, conforme item 3 deste termo.

5 CRITÉRIO DE PONTUALIDADE DE PAGAMENTOS

O aluno que pagar 2 ou mais mensalidades do semestre após a data de vencimento perderá parte do percentual de bolsa, conforme item 3 deste termo.

6 CRITÉRIO DE DATA DE REMATRÍCULA

O aluno que se tornar apto à matrícula, a partir da quitação de todos os débitos fora do prazo oficial estabelecido a cada semestre perderá parte do percentual de bolsa, conforme item 3 deste termo.



Li e estou ciente